

Perguntas e Respostas frequentes – FAQ

1) O que é a portabilidade?

Portabilidade de crédito é a possibilidade de transferência de operações de crédito (consignado, crédito pessoal, financiamento de veículos e imobiliário) para pessoa física de uma instituição financeira para outra, por iniciativa do cliente, mediante a liquidação antecipada do contrato original.

2) Como o cliente deve proceder para solicitar a portabilidade das operações de crédito?

Para efetuar a portabilidade, o cliente deve dirigir-se à instituição credora original e obter extrato(s) da(s) operação(ões) que deseja negociar. Em seguida, deverá procurar a instituição financeira de seu interesse que fará proposta e a encaminhará eletronicamente para à instituição credora original.

O extrato fornecido pela instituição credora original deve conter as seguintes informações referentes a cada operação de crédito a ser negociada:

- a) número de contrato;
- b) saldo devedor;
- c) demonstrativo da evolução do saldo devedor;
- d) modalidade;
- e) taxa de juros anual, nominal e efetiva;
- f) prazo total e remanescente;
- g) sistema de pagamento;
- h) valor de cada prestação, especificando o valor do principal e dos encargos;
- i) data do último vencimento da operação.

A partir da data de recebimento da solicitação de portabilidade enviada pela instituição proponente, a instituição credora original terá até cinco dias úteis para se manifestar, podendo apresentar contraposta ao cliente para manter a operação.

3) Como deve ocorrer a portabilidade da operação de crédito?

Na portabilidade de operações de crédito a troca de informações entre a instituição credora original (detentora da operação a ser liquidada) e a instituição proponente (ofertante do novo crédito) deve ser realizada somente com a utilização de sistema eletrônico autorizado pelo Banco Central.

4) Caso haja desistência da portabilidade, como o cliente deve proceder?

O cliente deve formalizar essa intenção na instituição credora original mediante preenchimento de formulário específico.

5) A instituição financeira pode se recusar a efetuar a portabilidade?

A instituição credora original é obrigada a acatar o seu pedido de portabilidade para a instituição proponente. A portabilidade depende, no entanto, de negociação de nova operação de crédito com a instituição proponente. Assim, para fazer a portabilidade da operação de crédito, é necessário que o cliente encontre uma instituição interessada em conceder-lhe um novo crédito.

As instituições financeiras não são obrigadas a contratar uma nova operação de crédito. O contrato é

voluntário entre ambas as partes.

6) Posso fazer a portabilidade aumentando o valor E acrescentando novo recurso ao valor da dívida original?

Não. Com a portabilidade, o valor da dívida com a instituição credora original deve ser mantido pela instituição proponente.

7) Como é feita a quitação da dívida?

A quitação da operação de crédito na instituição credora original é de responsabilidade da instituição proponente, e não do cliente, e ocorrerá através de transferência eletrônica disponível (TED) entre ambas as instituições. Os custos relacionados à transferência de recursos para quitação da operação não podem ser repassados ao cliente.

8) Há algum custo para a portabilidade de operação de crédito?

- Para as operações de crédito contratadas antes de 10/12/2007, pode ser cobrada tarifa pela liquidação antecipada no momento que foi efetivada a liquidação (Resolução CMN 3.516, de 2007).
- As instituições financeiras podem cobrar tarifa de confecção de cadastro para início de relacionamento (Resolução CMN 3.919, de 2010).
- Na modalidade de crédito imobiliário, em que os contratos necessitam de registro em cartório, pode haver a cobrança de custas cartorárias.

9) Há incidência de IOF na contratação da nova operação de crédito via portabilidade?

Não, é vedada a cobrança de IOF para portabilidade de crédito.

10) Ao solicitar a portabilidade, as condições da operação de crédito vigente podem ser alteradas?

Sim, exceto aumento do saldo devedor original e alongamento do prazo.

11) Existe prazo mínimo para portabilidade do crédito imobiliário?

Não existe prazo mínimo de pagamento para que o cliente solicite a portabilidade.

Para maiores informações, procure o seu gerente de relacionamento no BRB.